



CONTRATO AVULSO N.º 22/2020

CONTRATO DE AVENÇA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
ELETROTÉCNICA

--- No dia trinta de dezembro do ano de dois mil e vinte, nos Paços do Município de Viana do Alentejo e Divisão de Gestão de Recursos da Câmara Municipal, perante mim, Maria d'Aires Vera Figueira Vilela, Chefe da referida Divisão, designada oficial público para lavrar todos os contratos nos termos da lei, conforme despacho do senhor Presidente da Câmara exarado a doze de outubro de dois mil e dezassete, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compareceram os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO: Bernardino António Bengalinha Pinto, [redacted], natural de [redacted], onde reside, na Rua [redacted], número [redacted] contribuinte fiscal número [redacted], outorgando na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Viana do Alentejo, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506151174 no uso da competência própria atribuída pela conjugação do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual; na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual. -----

SEGUNDO: Vítor Manuel da Silva Cruz, [redacted], Licenciado em [redacted] [redacted], titular do Cartão de Cidadão número [redacted], válido até [redacted] [redacted], natural da freguesia de [redacted] concelho de [redacted] [redacted], residente na [redacted] outorgando na qualidade de gerente da Sociedade por Quotas denominada "INCANDESCÊNCIA – Atividades de Engenharia Unipessoal, Limitada", Pessoa Coletiva



Handwritten signature or initials in the top right corner.

número 509003788, com sede na morada anteriormente referida, com o capital social de cinco mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Évora sob o número [REDACTED] -----

--- Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal sendo também do meu conhecimento pessoal a qualidade e poderes com que o primeiro intervém neste ato. Os poderes que legitimam a intervenção do segundo outorgante neste ato foram verificados pelo teor da Certidão Permanente com o Código de Acesso 4048-0343-5605, válida até ao dia dez de dezembro de dois mil e vinte e um. -----

--- Disse o primeiro outorgante: -----

1) Que no uso da competência própria atribuída pela conjugação do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e no n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, determinou por seu despacho exarado a nove de dezembro de dois mil e vinte, a abertura de um procedimento de ajuste direto para prestação de serviços de Engenharia Eletrotécnica em regime de Avença, tendo aprovado os respetivos convite e caderno de encargos. -----

2) Que no âmbito deste procedimento foi tido em conta que nos termos do n.º 7 do artigo 68.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, a celebração de contratos de aquisição de serviços na modalidade de avença depende de prévio parecer favorável do Presidente da Câmara Municipal relativamente à verificação dos requisitos constantes das alíneas a) e b) do n.º 8 do referido artigo 68.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, concretamente:

- a) Da verificação do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; -----
- b) Da existência de cabimento orçamental. -----



3) Que nos termos do n.º 1 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, a celebração de contratos de avença apenas pode ter lugar quando cumulativamente:

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; -----

b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; -----

c) Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e contributiva. -----

4) Que por seu despacho exarado a 9 de dezembro de 2020, emitiu parecer prévio favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com a Sociedade por Quotas denominada INCANDESCÊNCIA – Atividades de Engenharia Unipessoal, Ld.ª, reconhecendo estarem reunidas as condições legais para o efeito. Efetivamente a prestação de serviços a efetuar pela Sociedade adjudicatária não pressupõe subordinação hierárquica nem cumprimento de horário de trabalho e para a sua realização era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de vínculo de emprego público. -----

Foi confirmada a existência de cabimento orçamental. -----

5) Que estão cumpridos os demais requisitos constantes do referido n.º 1 do art.º 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, porquanto:

a) Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual; -----

b) A Sociedade adjudicatária provou ter a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional. -----



47
/

6) Que por seu despacho datado de 15 de dezembro de dois 2020, foi adjudicada a prestação de serviços objeto do presente contrato bem como aprovada a respetiva minuta que foi notificada ao adjudicatário e por este expressamente aceite. -----

--- Acordaram pois os dois outorgantes as seguintes cláusulas contratuais:

Primeira) O presente contrato terá início no dia 1 de janeiro de 2021 e terá duração de vinte meses, ou seja, até 31 de agosto de 2022. -----

Segunda) Caberá à Empresa adjudicatária “INCANDESCÊNCIA – ATIVIDADES DE ENGENHARIA UNIPessoal, LD.ª”, prestar serviços ao Município de Viana do Alentejo na área da Engenharia Eletrotécnica, assegurando nomeadamente o seguinte:

a) Técnico responsável da exploração das instalações elétricas pertencentes ao Município de Viana do Alentejo, tendo por base o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10 de agosto, na sua redação atual; -----

b) Execução do relatório anual para entrega na DGE – Direção-Geral da Energia, de acordo com o Decreto-Lei referido na alínea anterior; -----

c) Elaboração de projetos técnicos da especialidade e submissão a aprovação junto das entidades competentes; -----

d) Submissão de projetos a financiamentos e apoios nas diversas entidades competentes da especialidade; -----

e) Acompanhamento do Projeto de Eficiência Energética na Iluminação Pública que vigorará desde 2020 até 2031; -----

f) Acompanhamento dos projetos de Eficiência Energética em edifícios e equipamentos municipais, que foram recentemente aprovados; -----

g) Acompanhamento dos projetos de Eficiência Energética em edifícios e equipamentos municipais que estão em análise nas entidades competentes, incluindo o acompanhamento da execução física após aprovação das candidaturas; -----



h) Elaboração do Plano de Ação com estudo de consumos/custos versus investimento para a eficiência energética dos diversos equipamentos do Município/Plano de Investimentos a curto/médio prazo. -----

Terceira) Pela prestação dos serviços objeto deste contrato será paga à Empresa adjudicatária, mensalmente, a importância de 900,00 € (novecentos euros), acrescida de IVA à taxa legal, em conformidade com a proposta apresentada. -----

Quarta) O representante legal da empresa adjudicatária deslocar-se-á ao Município de Viana do Alentejo sempre que necessário. -----

Quinta) Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o presente contrato tem como objeto prestações sucessivas, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar a todo o tempo por qualquer uma das partes, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar. -----

--- O segundo outorgante referiu aceitar o presente contrato nos termos aqui exarados obrigando-se a Sociedade que representa ao seu integral cumprimento. -----

--- Arquivo os seguintes documentos: -----

- Certificado do registo criminal do único gerente da Sociedade adjudicatária, Vitor Manuel da Silva Cruz; -----
- Certificado do registo criminal da Sociedade adjudicatária; -----
- Certidão de matrícula da Sociedade adjudicatária; -----
- Certidão emitida a 11 de dezembro de 2020 pelo Serviço de Finanças de Évora, comprovativa de que a Sociedade adjudicatária tem a situação tributária regularizada;
- Declaração emitida a 9 de dezembro de 2020 pela Segurança Social, comprovativa de que a Sociedade adjudicatária tem a situação contributiva regularizada; -----
- Fotocópia do convite enviado à Sociedade adjudicatária; -----
- Fotocópia do Caderno de Encargos. -----



--- A despesa decorrente deste contrato ocorrerá por conta dos orçamentos municipais de 2021 e 2022. Quando entrar em execução o orçamento municipal de 2021, ficará comprometida na rubrica orçamental 01.02/02.02.20 – Administração Autárquica. Câmara Municipal / Aquisição de Bens e Serviços. Aquisição de Serviços. Outros Trabalhos Especializados, a importância de 13 284,00 €, correspondente a 12 mensalidades. A importância remanescente ficará contemplada no orçamento de 2022, na mesma rubrica orçamental, tendo os compromissos plurianuais sido autorizados por despacho do senhor Presidente da Câmara a 9 de dezembro de 2020, no uso da competência que lhe foi delegada pela Assembleia Municipal na sessão ordinária de 29 de novembro de 2019. -----

--- O presente contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas por não ultrapassar o limite previsto no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na atual redação conferida pelo artigo 7.º da Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

--- Nos casos omissos no presente contrato observar-se-ão as disposições legais aplicáveis, nomeadamente as contidas no Código dos Contratos Públicos. -----

--- Fiz a leitura e explicação do conteúdo e efeitos deste contrato, em voz alta e na presença simultânea dos outorgantes.

Bernardo António Beviláqua

António da Silva

Câmara Municipal de Viana do Alentejo